



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CEP: 37467.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 715/2005 de 02 de março de 2005.

“Dispõe sobre Aquisição de Terreno para a construção de uma Unidade Escolar e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno urbano para a construção de uma unidade escolar, com as seguintes metragens, localização e confrontações: situado na Rua José Victor da Fonseca, s/nº, da Planta Oficial da cidade, com 462,24m², retangular, divisando 13,35m de frente para a Rua José Victor da Fonseca; pelo lado esquerdo, divisando por 34,55m com propriedade de Noel Antônio Leite; divisando pelos fundos, por 5,40m com a propriedade de Dulcinéia Guimarães Constâncio Pinto e mais 7,95m com propriedade do Hotel Turismo Serraverde S/A, o que totaliza 13,35m pelos fundos; e pelo lado direito, divisando por 34,70m com propriedade do Sr. Joaquim Nogueira Leite. Inscrito no Município com o cadastro nº 1-2100076.

Art.2º- A aquisição será feita pela importância de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), avaliado pelo engenheiro da AMAG, conforme Laudo de Avaliação que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art.3º- Os recursos para atender a presente compra de terreno correrão por conta da dotação Aquisição Imóvel Pré Escola – 204001236501810019 – Aquisição de Imóveis – 449061, já prevista na Lei Orçamentária para o exercício corrente.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Sebastião do Rio Verde, 02 de março de 2005.

José de Souza Rabelo
Prefeito Municipal

Publicado em:
02 / 03 / 05